



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DO USO DO SOLO
Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

Goiânia
O futuro se faz agora

PARECER: 932/2006

PROCESSO: 2906.760-1

INTERESSADO: ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: Solo

Processo
30501161
ARQUIVO

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Em análise à solicitação da inicial, temos a informar que os Técnicos desta Secretaria **ADMITEM** a aplicação do art. 129 da Lei Complementar n.º 031/94, referente à doação ao Poder Público Municipal de parte das Chácaras n.º 03, 04, 05 e 06, situada à Alameda Presidente Baldomir, no Jardim Presidente, parte esta não ocupada por edificação, constituindo-se em 7.731,41m² (sete mil, setecentos e trinta e um vírgula quarenta e um metros quadrados) parecer n.º 501/2005.

Entretanto, para que possamos emitir a autorização para ser anexada à aprovação do projeto de arquitetura pretendido, deverá ser previamente aprovado um projeto de **DESMEMBRAMENTO** junto à Divisão responsável desta Secretaria, constando a área de 7.731,41m² (sete mil e setecentos e trinta e um vírgula quarenta e um metros quadrados) como **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL I – APM I** – Parque Urbano Ambiental do Programa Macambira Anicuns.

Após a aprovação desse Desmembramento, efetivando a doação da citada área, é que poderá ser emitida a autorização conclusiva referente ao disposto no art. 129, da Lei Complementar 031/94.

Salientamos porém que, por se tratar de área de grande interesse para o Programa Macambira Anicuns, conforme parecer n.º 501/2005, essa aplicação do art. 129, fica vinculada ao seguinte:

- Doação de 1.825,64m² em contrapartida a transferência de 0,5 (meia) vez além do coeficiente de aproveitamento relativo ao lote 01/02/17, localizado à Av. São João com Eng.º Eurico Viana, Q. 03, Bairro Alto da Glória (Parecer n.º 177/2006).

- Doação de 3.706,20m² (três mil, setecentos e seis vírgula vinte metros quadrados) em contrapartida a transferência de 1,0 (uma) vez além do coeficiente de aproveitamento relativo ao lote 7/9/11, Q. B-1, Rua I – Setor Oeste. (Parecer n.º 1457/2005).

- Deverá ser reservado vagas de estacionamento de veículos para cada unidade coletiva, consoante Decreto N.º 2.081, de 04/08/95;
- Deverá ser reservada vaga adicional de estacionamento de veículos, para os apartamentos resultantes da aplicação do Art. 129;
- Observamos que as vagas adicionais poderão respeitar o padrão pequeno de vaga de 4,60 x 2,50m;
- Ainda, serão permitidas as vagas em gaveta, para aquelas pertencentes a uma mesma unidade coletiva.

Admite-se a utilização de captação de águas pluviais, através de caixa de retenção ligada ao lençol freático para complementação do índice de permeabilidade exigido;

Admite-se a utilização de vagas no afastamento frontal do pavimento térreo desde que as mesmas sejam descobertas com circulação e área de manobra internamente ao terreno;

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.



05 AGO. 2009



() R.º Francisco Franco de Castro () R.º Francisco Franco de Castro
() R.º Francisco Franco de Castro () R.º Francisco Franco de Castro
() R.º Francisco Franco de Castro () R.º Francisco Franco de Castro
() R.º Francisco Franco de Castro () R.º Francisco Franco de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DO USO DO SOLO
Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

Goiânia
O futuro se faz agora

PARECER: 932/2006
PROCESSO: 2906.760-1

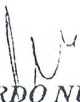
Fica liberado parte do afastamento frontal de 5,00m para construção de guarita de segurança e passarela de acesso de pedestres desde com que área máxima construída de 2% da área do terreno.

Observamos que o restante da área de 2.199,57m² ficará como crédito para outro empreendimento a ser avaliado pela SEPLAM.

Informações, outras, pertinentes ao Projeto de Desmembramento e à autorização conclusiva do art. 129 poderão ser obtidas junto a esse Departamento, se necessário.

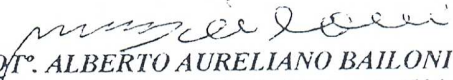
Conforme Decreto N.º 868, de 17 de maio de 2000, o presente documento terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

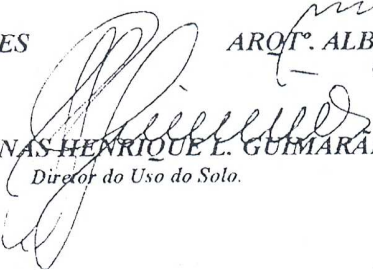
Goiânia, 13 de junho de 2006.


ARQT. CESAR RICARDO NUNES DA ROCHA
Diretor do Deptº de Análise e Licenciamento


ADV. ELIANY A. GOUTINHO MORAES
Departamento do Contencioso


ARQT. CELIMENE M. FARIA ARANTES
Departamento de Estudos e Projetos


ARQT. ALBERTO AURELIANO BAILONI
Chefe da Divisão de Estruturação Viária


ARQT. JONAS HENRIQUE L. GUIMARÃES
Diretor do Uso do Solo.

asm

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE FÓRMAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente foi
reprodução fiel do original.

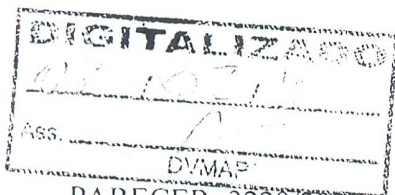


05 AGO. 2009



() Al. Thomaz Franco de Castro - Juiz
() Luciano Franco de Castro - Subj. () Al. Thomaz Franco de Castro - Escrivão
() Doraci Carmo Vaz - Escrevente () Al. Marcos Lúcio de Sá Castro - Escrevente
() Paulo Carmo Vaz - Escrevente () Camilinda D. de S. Mendes - Escrevente

08938381760



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

AUTENTICACÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICADO, e dou fe que a presente foi autenticada e reproduzida ao fiel do original



PARECER: 3229/2007.

PROCESSO: 3271.246-1

INTERESSADO: ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 2009

ASSUNTO: Solo

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Em reanálise a solicitação de aplicação do Artigo 129 da Lei Complementar n. 031/94 para os lotes 1, 2, e 17, quadra 03, Av. Engº Eurico Viana, Bairro Alto da Glória, de lotes 7, 9 e 11, da quadra B-1, à Rua 1, do Setor Oeste, temos a esclarecer que tendo sido atendido a exigência de doação da área, contida no parecer n. 932/2006 – processo nº 2906.760-1, conforme faz prova Decreto nº 800, de 09/04/2007, da área de 8.559,07m2 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove vírgula zero sete metros quadrados) localizada no Jardim Presidente, os técnicos desta Secretaria autorizam conclusivamente a aplicação do Artigo 129 já citado, permanecendo inalteradas as exigências contidas no parecer n. 932/2006, inclusive quanto à apresentação da Certidão de Registro da área doada, quando da emissão do Habite-se.

	Endereço do Empreendimento	Área do Terreno	Índice Adicional	Área a ser doada Art. 129 Programa Macambira Anicuns
1.	Lotes 1, 2 e 17 quadra 03, Av. Engº Eurico Viana, Bairro Alto da Glória	1.825,64m2	0,5 x = 912,82m2	
2.	Lotes 30/02 e 04, quadra D-1, Av. Alfredo de Castro, Setor Oeste	1.853,10m2	1,0 x = 1.853,10m2	
Índice adicional total			2.765,92m2	
				8.559,07m2

Conforme Artigo nº 226 da Lei Complementar nº 171/2007, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor).
O PRESENTE DOCUMENTO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2007.

Goiânia, 19 de outubro de 2007.

ARQTº. CESAR RICARDO NUNES DA ROCHA
Diretor do Deptº de Análise e Licenciamento

ADVª. ELIANY A. COUTINHO MORAES
Departamento do Contencioso

ARQTº. CELIMENE M. FARIA ARANTES
Departamento de Estudos e Projetos

ARQTº. ALBERTO AURELIANO BAILONI
Divisão de Estruturação Viária

ARQTº. JONAS HENRIQUE L. GUIMARÃES
Diretor do Uso do Solo.

GPS

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 800,
DE 09 DE ABRIL DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº 127, de 29 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1996, considerando o contido no Processo nº 3.105.143-2/2007, de interesse de **ESTRUTURAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento, desmembramento e a planta das chácaras 3, 4, 5 e 6, situadas a Alameda Presidente Baldomir, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 3/4/5/6 e Área Pública Municipal C-1. Com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as chácaras 3, 4, 5 e 6 em Chácara 3/4/5/6

CHÁCARA 3/4/5/6 **ÁREA** **20.345,37m²**
Frente para a Alameda Presidente Baldomir: 172,00m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Macambira: 44,00+44,00+44,00+44,30m
Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 130,44m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 123,00m

2. Desmembrando a Chácara 3/4/5/6 em Chácara 3/4/5/6 e Área Pública Municipal C-1

CHÁCARA 3/4/5/6 **ÁREA** **11.786,30m²**
Frente para a Alameda Presidente Baldomir: 172,00m
Fundo, confrontando com APM C-1: 44,46+49,14+12,29+34,31+11,40+36,41m
Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 80,44m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 73,00m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-1 **ÁREA** **8.559,07m²**
Frente para a Chácara 3/4/5/6: 44,46+49,14+12,29+34,31+11,40+36,41m
Fundo, confrontando com o Córrego Macambira: 44,00+44,00+44,00+44,30m
Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 50,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 50,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 350, de 15 de fevereiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 801,
DE 09 DE ABRIL DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PAULO AFONSO SANCHES** (matrícula nº 659231-1), Superintendente Municipal, Trânsito e Transportes, a empreender viagem à Cidade de Vitória - ES, no período de 12 a 14 de abril de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 570,00 (quinhent e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 802,
DE 09 DE ABRIL DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DENÍCIO CÉLIO TRUDADE**, matrícula nº 658278-2, Superintendente, e **WANDER LEI DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 560073-1, morista, lotados na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) para o primeiro, e R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SME

**PORTARIA SME Nº 019,
de 03-04-2007.**

Constitui Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 42 do Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia e art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
COMPROVAÇÃO DA CAPITAL
reprodução fiel do original

05 AGO. 2003

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 171.372, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma Área Pública Municipal C-1, sito à Alameda Presidente Baldomir, no JARDIM PRESIDENTE, com área de 8.559,07m², medindo: 44,46m + 49,14m + 12,29m + 34,31m + 11,40m + 36,41m de frente para a Chácara 3/4/5/6; 44,00m + 44,00m + 44,00m + 44,30m pela linha de fundo com a sinuosidade do Córrego Macambira; 50,00m pelo lado direito com a chácara nº 02; e 50,00m pelo lado esquerdo com a chácara nº 07. **PROPRIETÁRIA**: ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.696.698/0001-57 com sede em Aparecida de Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula 171.370 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Avl-171.372 - Goiânia, 19 de abril de 2007. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula advem do processo de desmembramento da Chácara 3/4/5/6 - Avl-171.370, e se destina a uma APM (Área Pública Municipal). Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 19 de abril de 2007.

Maria Schlag Durães

REG. DE IMÓV. DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlag Durães

Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$15,25

Valor da Taxa Judiciária R\$06,79

TOTAL..... R\$22,04

Número da GRS.: 4144709-3

Rúbrica da autoridade expedidora.: *M*



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Prefeitura

O trabalho que você vê

ALVARA DE CONSTRUÇÃO Nº. 002689/2009.

HABITAÇÃO COLETIVA

CÓPIA
PARA
ARQUIVO

É concedida a presente APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA, conforme processo. Nº.30501161

Ao Sr. () INEC-EMPRESA NAC. DE ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA.

O imóvel situado do na. AVENIDA ENGENHEIRO EURICO VIANA C/ AV. SÃO JOÃO Quadra: 03 Lote: 01-02/17

Setor: () ALTO DA GLÓRIA

IPTU: () 30.0174.000-6

Descrição do Pavimentos: 32 PAVIMENTOS (SUBSOLO 2 + SUBSOLO 1 + TÉRREO + MEZANINO + 28 PAVTOS. TIPO)

Sob responsabilidade técnica de: VERA LUCIA SOARES SANTOS

CREA: 4582/D-GO

Área do terreno: 1.668,92 m²

Áreas cobertas as

Externo: m²

Interno: m²

Reserva de Área: m²

Área útil: 15.188,65 m²

Área total: 15.188,65 m²

Área habitável: 15.188,65 m²

Válido por () anos para início da obra.

Durante a execução da Obra deve ficar no canteiro de Obras uma via do Projeto aprovado e uma via do Alvará de Construção, para efeito de inspeção fiscal periódica, sob pena de sanções.

OBS:

- QUANDO DA LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA, ANEXAR CERTIDÃO DE REGISTRO DOS LOTES REMEMBRADOS.
- CONCEDIDO 27,00 M2 DE ACRÉSCIMO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 036/95;
- 112 UNIDADES HABITACIONAIS.

Emitido por: EUZA LOPES DA SILVA

Goiânia, 20 de outubro de 2010.

ARQ. () TEIXEIRA DAHER CREA 2617/D-GO
ANALISTA

ARQ. () KELLÉN M. SANTOS - CREA 8547/D - GO
CHEFE DO DVEI

ARQ. () DOUGLAS BRANQUINHO
ARQ. DOUGLAS BRANQUINHO - CREA 5722/D-GO
DIRETOR DO DAAE

SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA
SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO